

PROVIMENTO Nº 28, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto nos arts. 236, §1º, da CFRB/88, 41 do Código de Organização Judiciária e 37 da Lei nº 8.935/94, atribuindo a esta Corregedoria Geral da Justiça o dever de dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça;

CONSIDERANDO que a Resolução TJ/AL nº 02, de 26 de janeiro de 2022, disciplina em seu art. 7º, inciso I, que compete à Secretaria da própria unidade judiciária integrante da SPU, o atendimento presencial, por telefone ou por e-mail ao público externo, às partes ou a seus familiares, aos Advogados e aos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de aprimoramento das atividades administrativas e judicantes, objetivando a efetiva e célere prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 414- A. Em atendimento ao que preconiza o art. 7º da Resolução TJ/AL nº 02, de 26 de janeiro de 2022, fica determinado que compete à Secretaria da própria unidade judiciária, o atendimento presencial, por telefone ou por e-mail ao público externo, às partes ou a seus familiares, aos Advogados e aos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, ficando, assim, vedado o encaminhamento das demandas aqui arroladas à Secretaria de Processamento Unificado De Feitos Judiciais - SPU. ”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 30 de setembro de 2025.

Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly
Corregedor-Geral da Justiça

**DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO
DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**
Em 01/10/2025